

Despesa: 33.90.40. Fonte de Recursos: 100. A despesa inicialmente correrá à conta do saldo da Nota de Empenho nº 2024NE00005, emitida em 10/01/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 28/05/2024 Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA: MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEL/GDF: 00111-00004452/2023-53; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compartilhamento nº 63/2023; EMPRESAS: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS - ETR S.A.; OBJETO: Alterar o Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta, que trata das Questões Administrativas do referido Contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 415/2024, Sessão 3782ª, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, realizada em 23/05/2024; VIGÊNCIA: Até 23/05/2028; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2024; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/ETR: CANDIDO TELES DE ARAUJO.

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2024 - FDCC/CGDF

Processo: 00480-00001514/2024-94. Convênio nº 01/2024 - FDCC/CGDF (140763849). O presente Convênio tem por objeto apoio ao projeto intitulado "8ª Semana do Controle", conforme detalhado no Plano de Trabalho (141560323). PARTICIPES: Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC), CNPJ nº 44.723.613/0001-22, denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Hugo Fidelis Batista e, a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), CNPJ nº 08.944.148/0001-96, doravante denominado CONVENIENTE, representada pelo Secretário de Estado Controlador-Geral, Daniel Alves Lima. CRÉDITO: assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE0003, de 29/05/2024, no valor de R\$34.200,00, vinculada ao Programa de Trabalho nº 04.128.6203.4088.0095 - Capacitação de Servidores e Notas de Empenho nº 2024NE0001, de 29/05/2024, no valor de R\$6.500,00 e 2024NE0002, de 29/05/2024, no valor de R\$8.620,00 vinculadas ao Programa de Trabalho nº 04.122.6203.4066.0001 - Ações de prevenção e combate à corrupção - prevenção e repressão à corrupção por meio de fomento de ações e programas sociais ou coletivos à conta de recursos oriundos do Fundo Distrital de Combate à Corrupção, Fonte de Recursos 320, Natureza da Despesa 339139 e 339132. VIGÊNCIA: 90 (noventa), contados a partir da assinatura do instrumento. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. VALOR: R\$ 56.245,14 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), sendo R\$ 49.320,00 do FDCC e R\$ 6.925,14 a título de contrapartida econômica da CGDF. SIGNATÁRIOS: pelo FDCC, Hugo Fidelis Batista; e Daniel Alves Lima, pela CGDF.

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024/2024 PROCESSO SEI Nº 00480-00002142/2024-13

O Distrito Federal - DF, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e do Agente de Contratação, designado pela Ordem de Serviço nº 47, de 28/05/2024, publicada no DODF nº 102, de 29/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para a realização da 8ª Semana de Controle da CGDF, como fornecimento de kit lanches, buffet tipo coffee break, locação de tenda, serviços gráficos, serviço de cobertura audiovisual de transmissão ao vivo, gravação e edição de vídeo, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2024. Valor total estimado de R\$ 42.927,67 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data de Início da Etapa de Lances: 06/06/2024 às 10:00h (horário de Brasília/DF), Prazo da Etapa de Lances: 6h. Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0001 - Controle, Correição, Ouvidoria e Transparência nas Aplicações de Recursos Públicos - Distrito Federal; Natureza de Despesa: 33.90.32 e 33.90.39; Fonte: 131. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site www.cg.df.gov.br/UASG:926514. Informações: cosup@cg.df.gov.br.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO DIREITO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, no curso de Direito, bem como de

até 20 vagas e à formação de cadastro de reserva para futura contratação de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo com prova on-line será regido por este edital e executado pelo Agente de Integração Super Estágios, em parceria com a Diretoria de Estágio da Unidade de Gestão de Pessoas da DPDF

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

1.2.1 alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008;

1.2.2. Ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 6º e 8º semestre do curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de graduação;

1.2.3. Exclusivamente para o Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - NAJCRC, ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 3º e 8º semestres do curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de graduação;

1.2.4. Ser aluno comprovadamente matriculado em curso de pós-graduação na área do Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de pós-graduação;

1.2.5. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.2.6 Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.2.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e, quando do sexo masculino e maior de 18 anos, com as obrigações militares;

1.2.8. Não ter feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, no mesmo nível de ensino a que for concorrer, na Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto no caso de pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei nº 11.788/08.

1.3. Aplicam-se aos estagiários que venham a ser contratados em decorrência deste processo seletivo os dispositivos legais da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Portaria nº 437, de 28 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07/11/2022, página 19, e do Termo de Referência do contrato nº 15/2022.

1.4. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a:

a) R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, para estagiário de graduação;

b) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para estagiário de pós-graduação.

1.5. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado de forma presencial para todos os níveis de ensino.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. O regime do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal, considerando-se as necessidades do serviço.

1.8. É vedada a realização de estágio na área jurídica por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

1.9. O estudante do curso de Direito, no ato da assinatura do Termo Compromisso de estágio e posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 14.3.

1.10. Não receberá o valor da bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio da DPDF:

a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

1.11. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, no curso de Direito, bem como de até 20 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

1.12 À DPDF reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

2.1. Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência.

2.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.4. O candidato com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.